



ATA DE APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº 078/2010 (Processo nº 023896/09-4)

DATA: 02/06/2010

PROCESSO Nº 013661/10-8

Às 11:30 horas do dia 02 de junho de 2010, na sala de reuniões localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reuniram-se para apreciar a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS ao Edital do Pregão nº 078/2010. A Comissão constata que a impugnação foi apresentada em 02 de junho de 2010, data prevista para a abertura do certame. O Edital no Capítulo VII trata das impugnações e recursos, prevendo no item 7.1 que qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão). O referido art. 12 prevê, em conformidade com a lei que regula, que “ Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.” Já os parágrafos dizem que “ Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas” e que “ Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.” Como se pode constatar, a impugnação em exame é intempestiva, pois foi apresentada na data fixada para a apresentação das propostas, não podendo, pois, ser acolhida como impugnação, dada a intempestividade. Não obstante isso, a Comissão reexaminou o edital e não detectou nele qualquer ilegalidade, nem identificou qualquer razão de interesse público que justifique a sua anulação ou a designação de nova data para a abertura das propostas, deixando consignado que, na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, a minuta do Edital do Pregão nº 078/2010 foi aprovada em 07 de março de 2010 pela Advocacia do Senado Federal (Conferência de Minuta nº 054/2010-ADVOSF). Mantém-se o Edital do Pregão nº 078/2010 nos termos e na forma como divulgado, e mantida a sessão pública prevista para as 14:30h de hoje para o recebimento das propostas, devendo ser



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dada ciência à impugnante na sessão, se presente, ressalvado o seu direito de petição que poderá ser acionado se assim entender justificável a impugnante. Nada mais havendo a tratar, nós, Elineide Nunes da Costa Machado, Tadeu Miguel Osmala, Hélio Rodrigues Figueiredo Júnior e Evaldo Bezerra de Medeiros, Secretários da Comissão, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

pl
lgr
Luciano Freitas de Oliveira
Pregoeiro

Erasmus
Erasmus Fernandes Moreira
Membro

Wesley
Wesley Gonçalves de Brito
Membro

Helena
Helena Pereira Guimarães
Membro

Claudio
Claudionor Moura Nunes
Membro

Mário
Mário César Pinheiro Maia
Membro